



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 450 de 01 de Dezembro de 2011

Garoto e Garota PROJOVEM 2011

No último sábado, o Centro de Referência da Melhor idade foi palco do concurso Garoto e Garota PROJOVEM 2011. Aproximadamente quarenta candidatos, de 12 coletivos, participaram do desfile.

O primeiro colocado entre os meninos foi Lucas do Coletivo Cambota, e entre as meninas, a eleita foi Daiana do Coletivo Juparanã.

O evento contou ainda com apresentações de dança do grupo Pró-jovem sob a coordenação da professora Lúcia Helena. Após a premiação os jovens puderam dançar ao som de DJ e curtir um delicioso lanche.



Lucas e Daiana
Garoto e Garota Pró-jovem



SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER- PEDRO ANTÔNIO, A SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- LUCIANA LEOPOLDINO E O COORDENADOR DO PROJOVEM E PRESIDENTE DO CMDCA - MAX ANDREY

Desenvolvimento e Intercâmbio nas áreas de indústria e comércio poderão ser impulsionados com a pavimentação de estradas

O Prefeito Vicente Guedes esteve reunido com o Vice-governador e Coordenador Executivo de Infraestrutura do Estado Luiz Fernando Pezão, para agradecer o asfaltamento da rodovia 153 que liga Valença a Santa Isabel e a Conservatória, divisa com Minas Gerais no local conhecido como Ponte Zacarias, limítrofe à Santa Rita do Jacutinga. De acordo com o Prefeito esse foi o primeiro passo para ligar Valença ao Sul e ao Sudeste de Minas Gerais.

Na ocasião, o Prefeito aproveitou para acertar os detalhes do asfaltamento da RJ 145 que liga Barra do Pirai a Valença e o asfaltamento da RJ 151, ligando Parapeúna a Ponte Zacarias, importante acesso à Zona da Mata Mineira, principalmente à Juiz de Fora.

Essas estradas são estratégicas para o desenvolvimento de programas de indústrias de manufaturados, agroindústria e para intercâmbio nas áreas de comércio, turismo, cultura e serviços.

Valença possui aproximadamente 3.500 imóveis em situação irregular

Governo consegue liberação de verba com Ministério das Cidades para solução do problema

Na sua última viagem à Brasília, em novembro, o prefeito Vicente Guedes visitou o Ministério das Cidades e esteve reunido com o Secretário Nacional de Programas Urbanos Norman Oliveira Paula, para definir a situação de regularização fundiária de loteamento e residências do município que estão sem a devida titularidade.

Valença possui hoje aproximadamente 3.500 imóveis entre lotes e residências em situação irregular, e o Ministério das Cidades vai financiar o processo de regulamentação desses imóveis.

De acordo com o prefeito Vicente Guedes: "é o sonho de muitas pessoas terem seu imóvel de papel passado. Essa situação irregular inviabiliza o proprietário do imóvel, o financiamento para reforma e ampliação e herança a herdeiros, pois falta escritura", comentou.

O recurso será liberado até o final de dezembro deste ano e o projeto será coordenado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Marcus Alexandre Macedo.

AACD disponibiliza materiais para pessoas com deficiência

O Natal chegou mais cedo para os portadores de deficiência física. A AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente -, estará no dia 12 de dezembro em Barra do Pirai, atendendo pacientes cadastrados que necessitem de cadeiras de roda, cadeiras de banho, muletas, andadores, próteses (amputados), extensores, entre outros, para pacientes debilitados ou com alguma deficiência. Esse material será disponibilizado gratuitamente pela Associação e serão atendidos inicialmente 60 pacientes.

A Associação de Assistência à Criança Deficiente é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que trabalha há mais de 61 anos pelo bem-estar de pessoas com deficiência física. Ela nasceu do sonho de um médico que queria criar no Brasil um centro de reabilitação com a mesma qualidade dos centros que conhecia no exterior, para tratar crianças e adolescentes com deficiências físicas e reinseri-los na sociedade.

Para realizar seu cadastro entre em contato com a Assistência Social, na Secretaria de Saúde, segunda e sexta-feira, das 08 às 17 horas; e quinta-feira das 13 às 17 horas.

Os documentos necessários para realização de cadastro são: xerox da identidade (para maiores de 18 anos), CPF, certidão de nascimento (para menores de 18 anos), cartão do SUS, comprovante de residência, dois números de telefone para contato e laudo médico, e devem ser entregues até dia 02 de dezembro (sexta-feira).



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Rubens da Silva Mancebo

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Clara Pentagna Bruno

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

E-mail: sector.pmvj@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centr

EDUCAÇÃO

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

(Responsável)

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Pedro Paulo Magalhães Graça

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Marcus Alexandre Ozório Macedo

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA

Sebastião Roberto Vieira

E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS

Ana Maria dos Reis

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Carlos Henrique de Souza

E-mail: henriquehuth@gmail.com

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadoraldob@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5323

Jaci Pedro

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Hilton de Souza Faria

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Carlos Neves Vieira

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138

Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Fábio Antônio Pires Jorge

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia Rocha

Redação: Patrícia Rocha e Paula Lomba

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz e Rafaela Mendes - Estagiária

Designer Gráfico: Wesley Monteiro e Rodrigo Azevedo

Site: João Felipe - Estagiário





Índice

Atos do Poder Executivo

Portaria	pág 3
Eleição Conselho Tutelar	pág 4
Aviso de Licitação.....	pág 5
Processos CADEP	pág 5
Decretos	págs 5 à 8

Atos do poder Legislativo

Lei.....	págs 8 à 10
----------	-------------

Atos do Poder Executivo

PORTARIA PMV Nº. 518, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria nº. 029/2011 expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 600/2011;

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a Portaria nº. 158, de 25 de maio de 2010, que concedia a aposentaria compulsória, ao Sr. Édio Diniz Ferreira, no cargo de médico, que exerceu junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Processo Administrativo nº. 19979/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER, a partir desta data, o Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES BESSA** servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula nº.131393, para prestar serviços junto a Fundação Educacional Dom André Arcoverde, com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 2661/11 da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 09 de novembro de 2011, a Sra. **ANA MARIA LAMEIRA DE MELLO OLIVEIRA**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº.100226, do Cargo Coordenador Central de Marcação de Consultas- CEMAC, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Garoto e Garota PROJOVEM 2011

No último sábado foram eleitos o Garoto e a Garota PROJOVEM 2011, no Centro de Referência da Melhor Idade. Entre os 20 meninos, o eleito foi Lucas do Coletivo Cambota, e entre as 20 meninas a eleita foi Daiana do Coletivo Juparanã. O evento contou com todos os 12 coletivos, e logo após a premiação aconteceu um baile para os jovens.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valença, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e no artigo 36 da Lei Municipal nº 2546/ 2010, torna público a **LISTA DE INSCRITOS** do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município, que no prazo do dia 28 de novembro de 2011 a 02 de dezembro de 2011, estará recebendo informações sobre a possível impugnação de algum dos candidatos inscritos. Qualquer informação poderá ser feita no telefone: 2453-3503.

Nome	Título de Eleitor	Nº Inscrição
Alan Raimundo Resende	127883230310	001
Ventura Alves de Souza Neto	067786700370	002
Gleicelaine Lopes Costa Diniz	141868710361	003
Maria Aparecida Calmon dos Santos	67703960388	004
Leila Aparecida Lima de Oliveira	129901790329	005
Marly Guimarães de Almeida	41190370388	006
Alessandra Luiza da Silva	112128130302	007
Pedrina de Fátima dos Santos Menezes	134834910370	008
Regilaine das Graças Lima	127658990388	009
Valéria Aparecida Borges	678334703-02	010
João Carlos Myrrha	067749980345	011
Zímora Maria Guimarães de Oliveira	67716230370	012
Daniel Silva Rosa	995861503-02	013
Assunta de Medeiros Hipólito	090181990396	014
Carlos Murilo de Castro	676900903	015
Danndara da Silva Pego	141872600388	016
Luana Barros da Costa	139307000310	017
Kátia Lúcia de Ávila Mendes	037821050396	018
Alessandra Correia Duarte	763121603-02	019
Juliana Amaral de Souza Barros	130373880353	020
Carmem Lúcia Costa	707918903-96	021
Valdirene Barros	763066203-37	022
Paula Barros Valim	901703703-70	023
Nádia Marques de Souza	677087103-45	024
Daniel Gustavo Pereira da Silva	963177903-53	025
Adenilson Cássio da Silva	785158503-88	026
Cláudia M ^a Mattos Escrivani Pereira	246536850159	027
Márcia do Amaral Oliveira	000755580337	028
Vanessa da Silva Lacerda	1073011803-02	029
Rodrigo Lima Gonçalves	114033210388	030
Adeline Cortez de Freitas	129853250396	031
Rodrigo Dornelas Thomaz	141875090370	032

Max Andrey Barbosa dos Santos

Presidente do C.M.D.C.A. de Valença



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2011

Processo Administrativo nº: 22.408/2011

Objeto: Confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2012.

Tipo de licitação: Menor preço.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.

Informações: (24)2452.4425/2453.2792.compraspmv@gmail.com
Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de dezembro de 2011, às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia
Publicação de Processos

Processos Deferidos:

Proc. nº 22.209 de 10/11/2011

Proc. nº 22.502 de 17/11/2011

Processos Indeferidos:

Proc. nº 21.899 de 08/11/2011

Proc. nº 21.926 de 08/11/2011

Proc. nº 21.983 de 09/11/2011

Proc. nº 22.000 de 09/11/2011

Proc. nº 22.244 de 11/11/2011

Proc. nº 22.523 de 17/11/2011

Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

DECRETO Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Anual de Acumulação ou Não de Cargos Públicos para os Professores da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 163 incisos I e II da Lei Complementar 28/99 que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de Declaração Anual de Acumulação ou Não de Cargos Públicos para os Professores da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - A declaração deverá ser entregue à Secretaria de Educação nos meses de janeiro ou fevereiro de cada ano, conforme modelo constante no anexo único deste Decreto.

Art.3º - A não entrega da declaração nos meses previstos no art. 2º deste Decreto, ou ainda, a declaração que contenha alguma informação falsa implicará na instauração de processo administrativo disciplinar sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA
Nº 005/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE AUTO-SOCORRO (CAMINHÕES REBOQUE), IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO, DISPONIBILIZANDO AS RESPECTIVAS ÁREAS, COM SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DE SOFTWARE LIVRE, DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS APREENDIDOS, DAS DIÁRIAS PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, COBRANÇA PELA REBOCADA DOS VEÍCULOS, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL

Onde se lê no tipo de licitação: menor preço percentual sob o regime de Empreitada por Preço Global, leia-se **maior preço percentual** sob o regime de Empreitada por Preço Global.

Aline de Oliveira T. Pinto
Presidente da Comissão Especial de Licitação/PMV



ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO ANUAL DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Identidade: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Unidade Escolar: _____

(☐) NÃO, declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que NÃO ocupo outro cargo/emprego/função pública em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito Federal, Estadual ou Municipal. Estando ciente das sanções penais, civis e administrativas cabíveis sobre a veracidade desta declaração.

(☐) SIM, declaro que ocupo outro cargo público de _____, junto à _____, com a carga horária de _____, no turno da _____ conforme comprovante, em anexo.

Valença, _____ / _____ / _____.

Assinatura



DECRETO Nº. 239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe a Lei nº. 5.172/66 – CTN em seu artigo 212 onde determina a consolidação, em texto único da legislação vigente, relativa a cada um dos tributos;

Considerando a determinação do TCE/RJ, no sentido de promover a consolidação da legislação tributária municipal;

Considerando o interesse da Administração Pública, em consagrar o Princípio da legalidade, admitido, sem qualquer divergência, como única fonte de obrigação tributária;

Considerando o interesse em assegurar – se um Código Tributário Municipal, dentro de uma avaliação e dimensão prospectiva, voltado para o futuro e adequado à realidade atual do Município;

DECRETA

Art. 1º – Criar a Comissão de Estudos para Consolidação da Legislação Tributária do Município de Valença, para que no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, promova análise e reunião de toda legislação tributária municipal no Código Tributário do Município de Valença – CTMV.

Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão:
Presidente:

- Sra. Rosemeri César de Souza – Secretária Municipal de Fazenda.

Membros:

- Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros – Procurador Geral;

- Sr. Marcus Alexandre Ozório Macedo – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º – Os integrantes da presente Comissão poderão solicitar a todos os órgãos que integram esta Administração Pública e também assessoria técnica especializada a qualquer tempo, todas as informações, bem como a confecção de pareceres, que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos afetos a elaboração da consolidação do Código Tributário Municipal.

Art. 4º – Esta Comissão Municipal será sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DECRETO Nº. 240, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2552/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 19881/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, a Sr.^a **CÉLIA DE FREITAS NARCISO PIRES DA ROSA**, brasileira, portadora do CPF nº. 052.685.147-33, residente e domiciliada sito à Rua Edgard Brasil, nº. 77, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2552/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 19881/2011.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o imóvel Municipal sito na Estrada Valença X Santa Izabel, nº. 9955, Barbosa Gonçalves, medindo 600,76 m2.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 13/10/2011 e término em 13/10/2031 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, à manutenção de projeto histórico e arquitetônico, bem como para uso e gozo do local pela Permissionária como melhor lhe convier, desde que seja mantido presente o interesse público e realizado à custa da mesma.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.



DECRETO Nº. 243, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de Área, dando inclusive outras providências.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social e manutenção da Casa de Informática:

“Lotes de terrenos de n.º 06 e 07, da Quadra 8, da Rua Projetada 8, do Loteamento denominado “Jardim Valença”, nesta cidade, medindo cada lote 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de extensão de cada lado, totalizando 360,00m2 cada lote; confrontando pela frente com a citada rua projetada 8, pelos fundos com os lotes 23 e 24 da Rua Projetada 7; pelo lado direito com o lote n.º 06; e, pelo lado esquerdo com o lote de n.º 08.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica desde já, autorizado a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários a realização da desapropriação a que se destina.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 216, de 20 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Desenvolvimento e Intercâmbio nas áreas de indústria e comércio poderão ser impulsionados com a pavimentação de estradas

O Prefeito Vicente Guedes esteve reunido com o Vice-governador e Coordenador Executivo de Infraestrutura do Estado Luiz Fernando Pezão, para agradecer o asfaltamento da rodovia 153 que liga Valença a Santa Isabel e a Conservatória, divisa com Minas Gerais no local conhecido como Ponte Zacarias, limítrofe à Santa Rita do Jacutinga. De acordo com o Prefeito esse foi o primeiro passo para ligar Valença ao Sul e ao Sudeste de Minas Gerais. Na ocasião, o Prefeito aproveitou para acertar os detalhes do asfaltamento da RJ 145 que liga Barra do Piraí a Valença e o asfaltamento da RJ 151, ligando Parapeúna a Ponte Zacarias, importante acesso à Zona da Mata Mineira, principalmente à Juiz de Fora.

Essas estradas são estratégicas para o desenvolvimento de programas de indústrias de manufaturados, agroindústria e para intercâmbio nas áreas de comércio, turismo, cultura e serviços.

Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 2.640

De 26 de outubro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 85 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Chefe do Executivo, através de concorrência pública na modalidade de leilão, a proceder à alienação de bens considerados inservíveis e não-econômicos pertencentes ao Município de Valença, dando, ainda, outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens e veículos pertencentes ao Município de Valença, constantes do anexo I desta Lei, por estes serem considerados inservíveis e não econômicos, tudo de conformidade com a documentação anexa que os descreve e os avaliam.

§ 1º - São considerados bens inservíveis para efeitos desta Lei, àqueles bens cuja sua natureza não mais os destinam ao seu regular funcionamento e atendimentos das necessidades da Administração Pública Municipal.

§2º - São considerados bens não-econômicos para efeitos desta Lei, àqueles bens cujo seu estado precário implique em despesas contínuas para manutenção de seu funcionamento.

Art. 2º - A alienação será efetuada através de concorrência pública, na modalidade de leilão, nos termos da legislação em vigor, por preço mínimo não inferior ao da avaliação, conforme avaliação constante do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Não havendo licitante no primeiro leilão, os bens e veículos remanescentes e sem lance, poderão ser submetidos o segundo leilão por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, constante do anexo II.

Art. 4º - Concretizada a alienação dos bens acima descritos, fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a baixa junto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 26 de outubro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



ANEXO I

Relação dos veículos e equipamentos a serem leiloados com seus respectivos descritivos:

1)- Camioneta GM/CHEVROLET, 1984/1984, placas AS-5630, chassi 9BG5248PNEC027975, RENAVAN 319899659, cor azul.

Possui motor, cambio, suspensão, rodas, bancos, volante, pneus.

2)- Patrol Fiatallis FG 140, ano 2002, chassi 10y00727.

Possui motor, caixa de marcha, banco, rodas, pneus, volante, falta torque, giro e braço de direção.

3)- Patrol Dresser 140, ano 1990.

Possui motor, caixa de marcha, banco, rodas, pneus.

4)- Trator Valmet.

Possui motor, caixa de marcha, banco, rodas, pneus.

5)- Baú Facchini, série 89901, modelo 4500 DP.

6)- Pick-Up A20, carroceria aberta, Placa KPN 2683, álcool.

Possui motor, caixa de marcha, caixa de direção, rodas, pneus, vidros laterais, dianteiro e traseiro.

7)- Vw Savelro, ano 1991/1991, chassi 9BWZZZ30ZMP2140, RENAVAN 313518343, placas LJC-3567, o veículo

possui motor, caixa fora do lugar, suspensão faltando peças, interior incompleto, sem rodas, sem tapa traseira e sem

funcionamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8657/2009



ITEM	BEM	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	OBSERVAÇÃO	VALOR DE MERCADO RS	VALOR NA CONDIÇÃO DO BEM RS
01-	CAMIONETA	9BG5248PNEC027975	CHEVROLET	GM	1984	AS-5630	COMBUSTÍVEL DIESEL, COR AZUL, POSSUI MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, RODAS, VOLANTE, PNEUS.	20.000,00	4.500,00
02-	TRATOR	10948320	VALMET	62 ID		ATF171-1	POSSUI MOTOR, CAIXA DE MARCHA, BANCO, RODAS, PNEUS	14.000,00	4.200,00
03-	MOTONIVELADORA	10Y00727	FIATALLIS	GS 140	2002		POSSUI MOTOR, CAIXA DE MARCHA, BANCO, RODAS, PNEUS, VOLANTE, FALTA TORQUE, GIRO E BRAÇO DE DIREÇÃO BOAS CONDIÇÕES.	90.000,00	35.000,00
04-	MOTONIVELADORA		PATROL	DRESSER 140	1990		POSSUI MOTOR, CAIXA DE MARCHA, BANCO, RODAS, PNEUS	43.000,00	12.900,00
05-	SAVEIRO	9BWZZZ30ZMP214642	VW		1991	LIG 3567	POSSUI MOTOR, CAIXA FORA DO LUGAR, SUSPENSÃO FALTANDO PEÇAS, INTERIOR INCOMPLETO, SEM RODAS, SEM TAMPA TRASEIRA E SEM FUNCIONAMENTO	7.900,00	2.370,00
06-	MOTONIVELADORA	N310002N001029		R 835	1990		POSSUI MOTOR SEM FUNCIONAMENTO, CAIXA DE MARCHA, RODAS, BANCO, VOLANTE, PNEUS, BOAS CONDIÇÕES.	30.000,00	9.000,00
07-	CAMIONETA	9BG244NFJC018554	CHEVROLET	A 20		KPN 2683	POSSUI MOTOR, CAIXA DE MARCHA, CAIXA DE DIREÇÃO, RODAS, PNEUS, VIDROS LATERAIS, DIANTEIRO E TRASEIRO	20.000,00	4.500,00
08-	BAÚ		FACCHINI	4500 DP				8.000,00	2.400,00
09-	AMBULÂNCIA		CHEVROLET	IPANEMA GL	1998			5.950,00	1.785,00

OBS: Informamos que os valores aplicados levaram em consideração o estado precário e de funcionamento dos veículos, confrontados com valores de mercado, indicados pela tabela de FIPE, Internet, Mercado Livre, BuscaPé, Ebay, MFRural.